

**LEI Nº 12.078, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**  
**AUTÓGRAFO Nº 332/2026 – PROJETO DE LEI Nº 363/2026**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 65.337,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos) para abertura de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na primeira parte do inciso IV do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de setembro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 65.337,32 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), para abertura de dotações orçamentárias relativas à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação completa da Motoniveladora Caterpillar 12-g (Patrol), série 3pl01253, marca Caterpillar, patrimônio municipal nº 016120, incluindo o fornecimento de todas as peças, materiais, óleos, filtros, pneus, bateria e mão de obra necessários à plena reativação e operacionalização do equipamento, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme demonstrativo abaixo:

|                               |                                                                               |     |           |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                            | PODER EXECUTIVO                                                               |     |           |
| 02.19                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                             |     |           |
| 02.19.02                      | SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS                                               |     |           |
| <u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u> |                                                                               |     |           |
| 15                            | URBANISMO                                                                     |     |           |
| 15.451                        | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                        |     |           |
| 15.451.0017                   | PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |     |           |
| 15.451.0017.1                 | Projeto                                                                       |     |           |
| 15.451.0017.1.379             | EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2026.030.79330 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR | R\$ | 65.337,32 |
| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>    |                                                                               |     |           |
| 3.3.90.39                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | R\$ | 20.337,32 |
| FONTE DE RECURSO              | 1 - TESOURO                                                                   |     |           |
| 3.3.90.39                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | R\$ | 45.000,00 |
| FONTE DE RECURSO              | 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS                         |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I - excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar 2026.030.79330, Convênio Estadual nº 105776/2026 (Transferência Especial); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 20.337,32 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo especificado:

|                        |                                                                   |     |           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                   |     |           |
| 02.19                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                 |     |           |
| 02.19.02               | SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS                                   |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                   |     |           |
| 17                     | SANEAMENTO                                                        |     |           |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                          |     |           |
| 17.512.0017            | PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |     |           |
| 17.512.0017.2          | Atividade                                                         |     |           |
| 17.512.0017.2.104      | Construção e manutenção de estruturas de drenagem superficial     | R\$ | 20.337,32 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                   |     |           |
| 3.3.90.39              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | R\$ | 20.337,32 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - TESOURO                                                       |     |           |

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de setembro de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**  
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 69.452/2026 (“ACFL”).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C0-3B17-97F6-6D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 23/09/2026 11:48:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 24/09/2026 17:44:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/70C0-3B17-97F6-6D6F>